

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 2.435, DE 2019

Institui, no calendário nacional, a Semana Global do Empreendedorismo.

Autor: SENADO FEDERAL - JOSÉ AGRIPINO

Relator: Deputado TIAGO DIMAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei do Senado Federal, PLS nº 146, de 2018 na origem, de autoria do Senador José Agripino, que institui, no calendário nacional, a Semana Global do Empreendedorismo, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

O projeto define, ainda, os objetivos da Semana Global do Empreendedorismo, que são : I – desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com vistas a fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no País; II – estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor brasileiro; III – apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Brasil mais empreendedor.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação de prioridade.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços proferir parecer sobre o mérito econômico da matéria em tela.

O empreendedorismo é um dos caminhos mais inclusivos para o desenvolvimento sustentado. A cultura empreendedora precisa ser disseminada e divulgada, bem como os meios públicos e privados à disposição dos que optam por se arriscar em projetos que gerarão renda e empregos no País.

Neste sentido, a iniciativa do Senado Federal de criar uma Semana Global do Empreendedorismo é providencial e salutar, e tem o condão de gerar estímulos ao conhecimento, à troca de informações e de incentivar a expansão do empreendedorismo como forma mais efetiva de a sociedade brasileira trilhar os caminhos do progresso.

As dificuldades econômicas estruturais que ainda persistem no País e que inibem o aproveitamento pleno de seu potencial de crescimento devem ser debeladas com criatividade e foco nas soluções mais modernas e produtivas. Na era da informação e da tecnologia, o empreendedorismo torna-se um veículo de transformação de ideias e de energia humana em realizações e sucesso. Divulgar de forma permanente as novidades no segmento, promover avanços no ambiente empreendedor, congregar esforços da sociedade na direção de um País mais produtivo são formas de trazer ao cidadão comum, em especial ao jovem, o espírito de liderança e de ousadia de que o Brasil precisa.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.435, de 2019.**

Sala da Comissão, em de de 2019.

TIAGO DIMAS
Deputado Federal
Relator